

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.04.06.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260316/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260316/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.04.06.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, comunicação institucional, marketing e gestão estratégica da informação, compreendendo o planejamento, criação, desenvolvimento e execução de campanhas institucionais, produção de materiais informativos e gestão de canais de comunicação, destinados à divulgação de ações, projetos e iniciativas de interesse público., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de comunicação institucional, marketing e gestão estratégica da informação.	12.0	Mês		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS — COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING E GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO: Desenvolvimento de conteúdos para mídias digitais a) Criação, desenvolvimento e design de peças digitais (cards informativos) para publicação nas redes sociais oficiais e no site institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN). b) Produção de conteúdos informativos destinados à divulgação de serviços, campanhas, notícias institucionais e ações promovidas pelo consórcio, com linguagem clara, objetiva e acessível à população. c) Desenvolvimento das artes em conformidade com a identidade visual institucional do CPSMJN, garantindo padronização visual e comunicacional. d) Elaboração de textos e legendas estratégicas, adequadas ao público-alvo e alinhadas às diretrizes da comunicação pública. e) Planejamento e organização de calendário editorial para publicação periódica e sistematizada dos conteúdos institucionais. Produção audiovisual institucional a) Elaboração de roteiros, captação de imagens, edição e finalização de vídeos institucionais destinados à divulgação das ações, programas, serviços e campanhas de saúde promovidos pelo CPSMJN. b) Produção de vídeos informativos e educativos voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação à população e prestação de contas institucional. c) Desenvolvimento de conteúdos audiovisuais em diferentes formatos, incluindo vídeos de curta duração para redes sociais e vídeos institucionais de maior duração para canais oficiais. d) Utilização de técnicas audiovisuais profissionais, compreendendo filmagem, edição, trilha sonora, legendagem, tratamento de imagem e demais recursos necessários à qualidade técnica do material. Publicação de documentos oficiais •Inserção e organização de atas, editais, resoluções, portarias, relatórios e contratos; •Atualização da aba “Publicações” e suas subabas (Assembleias, Conselhos, Comissões, etc.); •Organização por exercício e tipo documental. Atualização de indicadores e dados oficiais •Publicação periódica de indicadores assistenciais e administrativos; •Inserção de dados provenientes de sistemas oficiais (ex.: produção ambulatorial, indicadores de satisfação/NPS, contratos de programa); •Atualização da aba “Indicadores de Resultados”. Assessoria em marketing institucional e planejamento de campanhas a) Desenvolvimento e implementação de estratégias de marketing institucional e comunicação pública voltadas ao fortalecimento da imagem institucional e à ampliação do alcance das ações do CPSMJN. b) Planejamento e execução de campanhas temáticas em datas sazonais e estratégicas, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e divulgação de serviços públicos. c) Definição de estratégias de comunicação para ampliação do alcance, efetividade e impacto das campanhas institucionais. Criação de materiais gráficos institucionais a) Concepção e desenvolvimento de peças gráficas institucionais para divulgação de programas, serviços, eventos e iniciativas do CPSMJN. b) Produção de materiais visuais impressos e digitais, garantindo padronização da identidade visual e qualidade comunicacional. c) Desenvolvimento de layouts, identidade visual e elementos gráficos institucionais alinhados às diretrizes oficiais do consórcio. Serviços de mídia externa para transparência e divulgação institucional a) Divulgação de informações institucionais, campanhas de saúde, ações e serviços públicos prestados pelo CPSMJN. b) Utilização da mídia exterior como instrumento de transparência ativa, publicidade institucional e comunicação de interesse público, visando ampla disseminação das informações à população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico

de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903949 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.04.06.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.04.06.01.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.